



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1029

DE 23 DE Março

DE 2012.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 - ASPROG, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 - ASPROG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 03.767.943/0001-32, com sede na BR 364, Km 08, Lote 21, Gleba 18, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CÂMARA MUNICIPAL

1981

de 23 de março de 2012

1981

1981

EXCERTE A SESSÃO DE
PROMISSÃO DE LEI Nº 12
DE 23 DE MARÇO DE 2012
PÚBLICA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Por este meio se faz saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

em 17 de março de 2012, no ato de sua sessão pública, aprovou e promulgou a Lei nº 12, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Trabalho e de Assessoria Jurídica, e dá outras providências.

Ass: 23 de março de 2012, no ato de sua sessão pública.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De: 23/03/2012 a 16/04/2012
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação 0518 12

De: 23/03/2012 a 16/04/2012

Ea
Eva Moreno Cabral

Dir.Prot.Arg.Ger Pub. Port.046/GP/CMOPO/RO

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Assessora Exec. Da Procuradoria Jurídica
Port.9781/12

Kelle



À

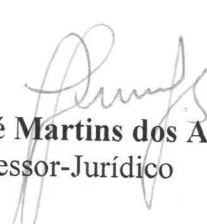
SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1.829 de 28 de março de 2012, que

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 – ASPROG, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

Para as anotações de estilo.

Em 29 de março de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 089/12, contendo 040 (quarenta) folhas com Projeto de Lei nº 559 de 12 de Março de 2012, conferido com a Lei nº. 1.829 de 23 de Março de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 02 de Abril de 2012.



Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



OFICIO Nº. 040/SLAP/CMOPO/RO

EM 12 DE MARÇO DE 2012.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 559 de 12 de março de 2012 que, **“Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 - ASPROG**, para devida apreciação dos Nobres Pares.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

AOS

EXMOS. SRS.

DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Justificativa

Gilvane Fernandes da Silva, Vereador/Presidente desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei nº. 559 de 12 de março de 2012 que, “Reconhece a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 - ASPROG**, como de utilidade pública”.

A presente Associação tem por finalidade prestar serviços ao seu quadro social, buscando através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento e fortalecimento econômicos dos sócios dando assistência e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias. Incentivadores e apoiadores do trabalho da mulher produtora rural, dando tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes, desenvolvem ainda projetos educativos e eventos culturais na comunidade, capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias e trabalham na promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

Diante do exposto é necessário que a referida **Associação** se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal para que possa dar suporte aos seus associados, quanto ao fortalecimento da agricultura familiar.

Assim sendo, solicito os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de março de 2012.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE LEI N.º 559

DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19
DA BR 364 - ASPROG, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 - ASPROG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 03.767.943/0001-32, com sede na BR 364, Km 08, Lote 21, Gleba 18, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1º VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Extraordinária	Horas	19:40
Em	12	de	03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2º VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Extraordinária	Horas	20:00
Em	12	de	03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.767.943/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROG - 364			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO COMUNIDADE SANTA ROSA - BR 364		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 05, LT 16, GL 18
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/01/2012** às **17:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL,
BEM COMO, DECISÃO EM ASSMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364.**

ASPROG

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

ART. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da BR 364, fundada em 06 de novembro de 1999-, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPROG, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I-** Sede Administrativa na BR 364, Km 08, Lote 21, Gleba 18 e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.
- II-** Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo um raio de 14 Km nas proximidades da Sede.
- III-** Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO**

ART. 2º - A ASPROG, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

- I-** Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos sócios;
- II-** Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

Edmundo Ferreira de Pinho
OAB-RO 1429



- III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;
- IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;
- V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias;
- VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;
- VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos sócios;
- VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;
- IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de sócios;
- X- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 3º - Poderão ser sócios da ASPROG, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, bem como, seus dependentes.

Parágrafo Único – A qualidade de sócio é adquirida quando efetivada a matrícula.

ART. 4º - São direitos dos associados:

Esperandus Ferreira de Pinho
OAB-Ro-1429



I- Convocar, juntamente com 1/5 (hum quinto) dos associados, a Assembleia Geral;

II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;

III- Discutir e apresentar propostas na Assembleia Geral;

IV- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

V- Desligar-se da ASPROG quando for do seu interesse;

VI- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;

VII- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.



Parágrafo único: O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato de seu desligamento.

ART. 5º - São deveres dos associados:

I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na ASPROG;

II- Apresentar à diretoria e Assembleia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;

III- Cumprir as decisões da Assembleia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV- Participar da Assembleia Geral;

V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.

ART. 6º - O sócio não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASPROG, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral.

ART. 7º - Das penalidades dos sócios:

Esperandus Ferreira de Pinho
OAB RO-1429

- I- Sofrerá multa de uma mensalidade o sócio que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
- II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembleia Geral;

ART. 8º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembleia Geral.

ART. 9º - O desligamento do sócio se dará a seu pedido ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROG.

Parágrafo único: A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 9º - O patrimônio da ASPROG, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembleia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução da ASPROG, os bens adquiridos com recursos dos sócios, retornaram aos mesmos na mesma proporção que investiram.

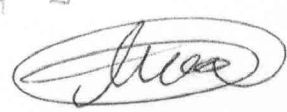
§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembleia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A ASPROG, será administrada por um conselho de seis membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:

- I - Presidente e Vice Presidente;
II - 1º Secretário e 2º Secretário;
III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Expendido Ferreira de Pinho
O AB Ro - 1429




§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROG, executando as decisões da Assembléia Geral.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ASPROG, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROG;

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;

III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROG.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo - lhe:

I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;

II - Controlar as contas bancárias;

III - Manter organizados os registros contábeis e documentos relativo à movimentação de valores da ASPROG.

ART.11 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROG.

ART. 12 - Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

ART.13 - A ASPROG terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 01 ano, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º - Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

§ 3º - Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

Esperidino Ferreira de Pinho
O AB - Ro - 1429

[Assinatura]



CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL



ART. 14 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo supremo de decisão da ASPROG e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROG será de :

I - Maioria absoluta do número de sócios em 1ª convocação e um terço do número de sócios, nas convocações seguintes, não excedendo número de três, com o intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§ 2º - A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano e deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Plano de trabalho da ASPROG;

II - Prestação de Contas da Diretoria;

III - Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social;

II - Mudança de Objetivo da ASPROG;

III - Dissolução da ASPROG;

IV - Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por dois terços dos votos presentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

ART. 16 - A ASPROG poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROG será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

Expendidos Ferraria de Pinho
O A B - RO - 1429

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 17 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART. 18 - O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ASPROG.

Ouro Preto do Oeste, 17 de janeiro de 2004.

Elis Maximiano de Souza
Presidente

[Assinatura]

Advogado/ N° OAB - RO - 1429



Jeane Antonio Coelho
Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 7.434/04
LIV. A-2 PAG. 13
DATA 25.05.04
REQ. Nº 3-0641 LIVRO A-42
DATA 25.05.04
CUSTAS R\$ 4.536,00
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2900
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço (X) por Semelhança
() por Verdadeira
a(s) firma(s) de **ELIMAXIMIANO DE SOUZA E JEANE ANTONIO COELHO**
Ouro Preto do Oeste - RO, 17 de Janeiro de 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização

Maria de G. de Medeiros Ribeiro
TABELIA SUBSTITUTA
PORTARIA 001 / 2001 / CM



Esperandus F. de Pinho
OAB - RO - 1429

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

9.087.218

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO VM 03-FEV-1975

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

P. I. 5

FRANCISCO BULHAGGI DO NASCIMENTO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

GERALDO GILSON SAMPAIO GOMES

NOME

CELSON GOMES PEREIRA

FILIAÇÃO

MARIA DE L. SAMPAIO GOMES

SUSUARANA-BA. 26-set-1956.

NATURALIDADE NASCIMENTO

Assinatura do portador

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

137 458.081-34

Nome

GERALDO GILSON SAMPAIO GOMES

Nascimento

26/09/1956

WTELCAV

25185.0807

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

Agosto 2007

CORREIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DE PESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO




ASSINATURA DO TITULAR

Josiane de Souza Crestan

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1180008 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2009

NOME JOSIANE DE SOUZA CRESTAN

FILIAÇÃO Arenildo Crestan
Joselita Rodrigues de Souza Crestan

NATURALIDADE Ouro Preto do Oeste-RO DATA DE NASCIMENTO 25/02/1993

DOC. ORIGEM Cert. Nascimento nº 31.141, Liv 62-A Fls.85 V Data Exp.04/03/1993
Emiss.Ouro Preto do Oeste-RO

CPF 01076084214 PIS/PASEP 00006

Pedro Roberto Geminiani Mancabo
Diretor de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

010.760.842-14

JOSIANE DE SOUZA CRESTAN

25/02/1993

REALSERVICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



(CÉDULA DE IDENTIDADE)

132.77

POLEGAR DIREITO

Geisy Teixeira de Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 212.487

NOME **CESSY TEIXEIRA DE SIQUEIRA**

FLUACAO **Henrique Teixeira de Siqueira**

Floripes Vieira Teixeira

Naturalidade **Mantena - MG**

DATA DO NASCIMENTO **10/07/1963**

RG **26.464.983**

DATA DO REGISTRO **14 de 1.983**

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

INSCRIÇÃO NO CPF

973 757 366

10.07.63

CONTRIBUÍDO

CESSY TEIXEIRA DE SIQUEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO

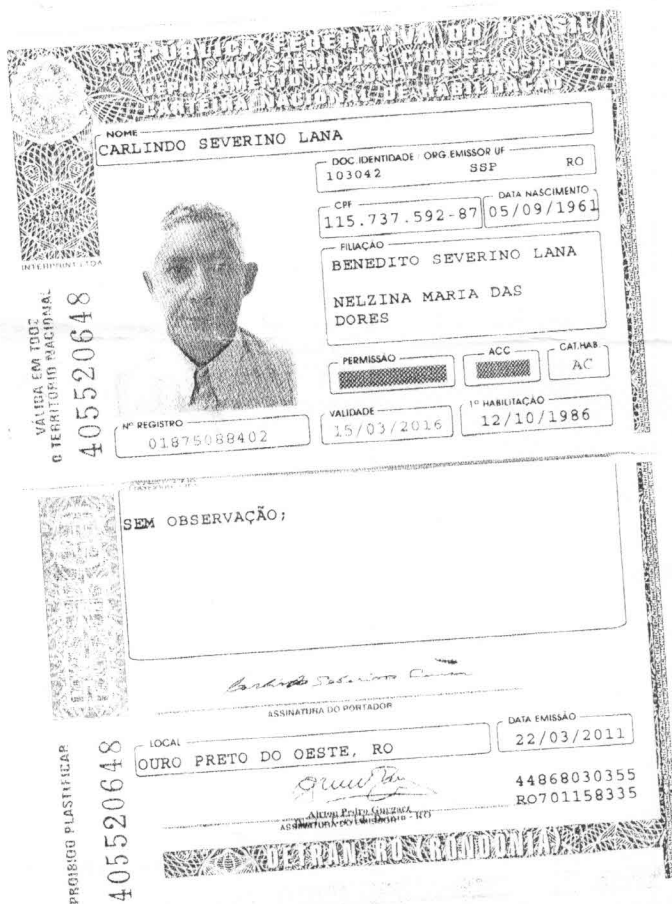
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍDO

Geisy Teixeira de Siqueira





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RA 549.200 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.05.1994

NOME WELITON DE SOUZA COELHO

FILIAÇÃO Sinyaldo Antonio Coêlho
Aide Beltrao de Souza Coêlho

Ouro Preto D'Oeste-RO 23.08.1976

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 10312/Fls. 224/Liv. 12

DOC. ORIGEM Exp. Ji Paraná/RO. 03.08.1977.

GPI

ASSINATURA DO TITULAR

Dir. Inst. Identificação, RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-06

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

WELITON DE SOUZA COELHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

573.877.882-00

WELITON DE SOUZA COELHO

23/08/1976



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AURIDO FERNANDES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
591653 SSP RO

CPF
601.925.422-49

DATA NASCIMENTO
10/04/1979

FILIAÇÃO
TRINDADE FERNANDES RIBEIRO
CREUZA FIAO RIBEIRO

PERMITEÇÃO ACC CALHAR AD

Nº REGISTRO
02182165478

VALIDADE
03/07/2013

1ª HABILITAÇÃO
01/02/2002

EXERCE ATIV REMUNERADA;

Aurido F Ribeiro

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO DO OESTE, RO

DATA EMISSÃO
25/07/2008

46064206862
RO700681785

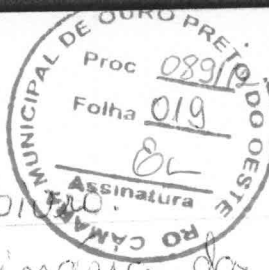
Jaques Jardim
Diretor Geral do Detran RO
Assessoria do Diretor

DETRAN RO (RONDONIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
004536703

PROIBIDO PLASTIFICAR
004536703

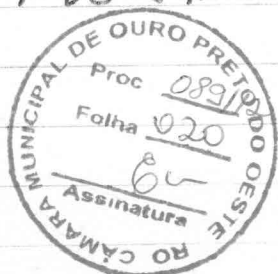




Ata nº 01, Segundo biênio
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos
produtores Rurais das Glebas dezoito e dezenove de BR 364,
ASPROG-364, do vigésimo quarto dia do mês de Setembro
do Ano de dois mil e onze as dezesseis horas reuniram-se
os sócios na sede provisória desta associação localizada
no BR 364 km 395 Gleba 18 lote 21 neste município para
a eleição e posse de uma nova diretoria. Com o faleci-
mento do Presidente o atual Vice-presidente fez a
abertura da reunião dando boas vindas a todos e fa-
lando da necessidade da eleição de uma nova di-
retoria e não havendo nenhum empecilho foi dado
o prosseguimento aos trabalhos estando todos em
comum acordo em fazer a eleição cargo a cargo ini-
ciando a votação e escolha primeiro do presidente
e na sequência os demais membros, que ficaram as-
sim comporta a nova diretoria: Presidente
Aurido Fernandes Ribeiro brasileiro, Agropesqui-
rista, casado, portador do CPF 601.925.422-49 e
RG 591.653, residente no LT 22 de Gleba 18 km 395
de BR 364; Vice-Presidente Welton de Souza Coelho,
brasileiro, agricultor, solteiro, portador do CPF
573.877.882-00 e RG 549.200, Residente no LT 04 de Gleba
23 no km 402 de BR 364; Tesoureiro Carlindo Severino
de Lana, brasileiro, Agropesquiurista, casado, portador
do CPF 115.737.509-87 e RG 103.042, residente no LT 04
de Gleba 19 no km 392; Vice-Tesoureiro Geraldo
Gilton Sampaio Gomes brasileiro, Agropesquiurista
casado, portador do CPF 137.450.081-34, RG 908721
residente no LT 16 de Gleba 19 no km 390; Primeiro
Secretário, Gessy Teixeira de Siqueira, brasileiro,
agricultor, casado, residente no lote 09 de Gleba 19
BR 364 km 392; Segundo Secretário(a); Josiane de
Salteira dos



CPF. 010.760.842-14 .RG 1180008, residente LT
Km 392 na BR 364; Membros do Conselho
Fiscal, Joaquim Luiz Coelho, brasileiro, Agrop-
ecuarista, casado, portador do CPF 162.532.992-04 e
RG 182.440, residente na BR 364 km 398 Gleba 23
LT 07; Maria Eunice Botelho, brasileira, Agrop-
ecuarista, casada, portadora do CPF 583.002.362-87 e RG 517.886,
residente na BR 364 km 395, GL 19, LT 04; Suplentes
Eliton Maynades de Silva, Brasileiro, agricultor,
casado, portador do CPF 656.920.202-20 e do RG 629.031,
residente na BR 364 km 13 Gleba 23 LT 09; Jean
Marques Storck Coelho, brasileiro, agricultor, solteiro
portador do CPF 006.073.302-01 e RG 1000529, residente
na BR 364 km 401. Gleba 23 LT 05; Paulo Pereira bem
brasileiro, agricultor, solteiro portador do CPF 672.
317.792-15 e RG 622.9018, residente na BR 364 km
395 gleba 19 LT 03; após realizada a posse passar
a atuar estes como Administradores de Ass-
ciações por um período de dois anos. Não tendo
nada mais a tratar foi então realizada a posse
e encerrados os trabalhos, eu Nátia Ribeiro
de Souza, lavrei esta ata que lida e achada con-
forme será assinada por mim e demais presentes.
Nátia Ribeiro de Souza, Atílio Ribeiro, Wilton S. Coll
Pereira, Edson S. L. Ara. Joviane de S. Crestan
Arnilo Crestan, Wilton S. Coll, Geraldo Gilson Fompinos Gomes,
Maria Eunice Botelho, Claudio Azevedo,
ETEVARDINO NOGUEIRA NASCIMENTO, Nátia Ribeiro



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 11084
LIV. A-2 PAG. 10102
DATA 09-02-2012
REQ. Nº 5-641 LIVRO A-53
DATA 16.02.2012
CUSTAS R\$ 12,32

Dejycarlos Pereira Silva Soares
1º Oficial Substituto



Ata da primeira reunião do
Cão dos Produtores Rurais dos Gêneros
da BR 364 - APROB - BR 364, com
na comunidade Sento Rosa, BR 364 Km 05,
Lote 16, gleba 18, neste município e que compa-
reem os seguintes sócios: 1º Pedro Costantini,
2º Paulo Teixeira de Siqueira, 3º Alcido Pereira Comp.
4º Luiz Lourenço, Joaquim Xavier Neves, 5º Amorildo Celso
6º Celso Celso, 7º Quirino Viçente, 8º Claudio Wolben Celso
9º Wilton Severino Lona, 10º Israel Pereira de Moraes,
11º Eli Maximiano de Souza, 12º Argentino Criston,
13º Pedro Mathias Junior, 14º Leonor Vitoria Sabrine,
15º Luareno Barbosa da Rocha, 16º José Lúcio Rocha,
17º José Alcir Marques, 18º Raimundo Guerra, 19º Gleiser
Costantini, 20º Raimundo Correia da Silva,
21º Conrado da Lona, 22º Tezaurino Wolben Celso,
23º Assis Pereira de Moraes, 24º Pedro Batista de
Silva, 25º J. A. Moraes dos Santos, 26º Francisco
Antônio Neto e Moura, 27º Roberto de Oliveira.

Após a leitura do Estatuto foi aprovado
na íntegra, conforme cópia anexa, os sócios
acima descritos aprovaram em Assembleia
geral, do dia 06.11.1999, as seguintes pre-
posições, para eleger os Sócios Amorildo Celso
para exercício da Presidência. APROB - BR 364,
Vice-Presidente Pedro Costantini, primeiro
Secretário Paulo Teixeira de Siqueira, segundo
como segundo secretário R. Eli Maximiano de
Souza, Tezaurino Raimundo Correia da Silva e
Wilton Severino Lona, Conselho Fiscal os Srs.
Leonor Vitoria Sabrine e Luareno Barbosa da
Rocha, Raimundo Guerra, Suplentes os Srs.
Joaquim Xavier Neves, José Alcir Marques e
Claudio Wolben Celso. Essa diretoria



empossada na mesma Assembleia
 para as devidas fins Administrativas
 das normas estabelecidas pelo Estatuto.
 Após o término da Assembleia o Sr. Presidente
 eleito fez o agradecimento aos membros
 e ao pelo comprometimento e a confiança
 depositada e desta forma simples foi dada
 por encerrada a primeira Assembleia APE
 B.R. 364 e em seguida as Associações
 com o assentamento de suas Assinaturas
 que surta efeitos legais: Eli Maximiano de Sa
 Guimarães, Jamis do S. A., Pedro Mateus Júnior,
 Cerezinha Dal Ben, Geomara Vitoria Sbaizui,
 Ben Leifavirique, Assis Pereira de
 Moraes, Elizer Prizato Castanheira, Paulo Guerra
 Nelson Serpino de Lora, Pedro Batista da Si
 lva, Balthazar de Rê, Marcos Roberto de O. Pereira
 João João Rocha, Duarte Val Conti, Argentino
 João Guimarães e Silva e Silva, Zermão Celso
 Alaide Pereira Campos, Luiz Lauriano
 Brasil Pereira de Moraes, José Alair Mo
 Ammino Celso, José Carlos, São Bruno
 Castanho Siderio, Lora, (titulo Civil Ben
 Pedro. (tit. Em tempo: no primeiro
 parágrafo da presente ata, onde se lê "Primeira
 Guerra", leia-se "Reinaldo Guerra". Ammino C



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
 Nº. PROTOCOLO 5.318
 LIV. A-1 PAG. 32
 DATA 18-4-2000
 REG. Nº. 541 LIVRO A
 DATA 18-4-2000
 CUSTAS R\$ 5,38; Emol. R\$ 53,44
 CUSTAS R\$ 58,82
 DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial
 DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO WENSING
 CGC 05.911.052 0001-83
 Rua Café Filho, 153 - Centro
 Fone: (469) 461-2000

VALOR REC.
 POR FIRMA
 R\$ 0,94

na área c/ lpos de c/ndade
 FABRIL INTERINA
 PORTARIA 1.369/99
 Escrevente Autorizada
 Portaria 001/97/10

Em 24 JUL 2001
 Primeira(s) de...
 (x) por verdadeira

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DO WENSING
 Rua Café Filho, 153 - Centro
 Fone: (469) 461-2000
 OFÍCIO DO OESTE - RO

Paulo de Oliveira
 08/120 768
 VALOR REC.
 POR FIRMA
 R\$ 0,94



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20125300106251
Código de Controle: 300106251
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 03767943000132
Nome ou Razão Social: ASSOC.DOS PORD.R.DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

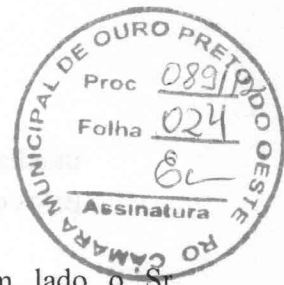
Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 31/01/2012 - 16:07:29
Validade.....: 30/04/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO



Pelo presente instrumento particular de **COMODATO**, de um lado o Sr. **TRINDADE FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de identidade CI/RG nº. 32.541 SSP/RO e do CPF/MF nº. 068.147.942-68, residente e domiciliado na BR 364, km 08, Gleba 18, Lote 22, Zona Rural, município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato denominado simplesmente de **COMODANTE** e de outro lado **ASPROG 364 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 03.767.943/0001-32, estabelecida na BR 364, km 08, Lote 16, Gleba 18; no município de Ouro Preto do Oeste/RO, representado pelo seu presidente o Sr. **AURIDO FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de identidade CI/RG nº. 591.653 SSP/RO e do CPF/MF nº. 601.925.422-49, residente e domiciliado na BR 364, km 08, Gleba 18, Lote 22, Zona Rural, município de Ouro Preto do Oeste/RO neste ato denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, os quais têm entre si como justos e contratados o que abaixo se segue:

1ª CLÁUSULA – O COMODANTE é legítimo proprietário do imóvel rural localizado Lote 22, Gleba 18, do projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, Zona Rural, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

2ª CLÁUSULA – Pelo presente contrato e melhor forma de direito, o **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** a título de comodato uma área de 30x30 (trinta por trinta), para construção da sede da **ASPROG 364**.

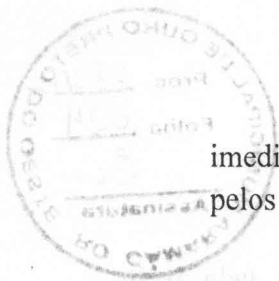
3ª CLAUSULA – Do Prazo do Contrato: **enquanto a Associação existir, o presente contrato continuará em execução, e o fim do contrato só acontecerá se a Associação terminar.**

4ª CLAUSULA – O **COMODATARIO** obriga-se a conservar esta terra a fim de que no término do prazo estipulado acima neste contrato, sejam entregues nas mesmas condições em que hora recebe.

5ª CLAUSULA - O COMODATARIO não terá direitos a retenções por benfeitorias que venham a ser realizadas.

6ª CLAUSULA – O **COMODATARIO** reconhece, outrossim, por este documento que ocupa essa terra deste imóvel até a presente data, exclusivamente nas condições de **COMODATÁRIO**, não lhe cabendo, portanto, indenização a qualquer título do atual proprietário ou do anterior, nem o direito a retenção pelas benfeitorias realizadas durante o tempo integral de ocupação, antes mesmo da aquisição referida na clausula primeira.

7ª CLAUSULA – O não cumprimento de quaisquer das clausulas deste contrato implica sua



imediata rescisão, salvo o motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes na fase administrativa.

8ª CLAUSULA - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para nele dirimirem quaisquer duvidas ou pendências, que porventura vier a surgir com relação à celebração do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas maiores e capazes.

Firma/Autenticação: Emol.:
R\$1,52; Custas: R\$0,30; Selo:
R\$0,73 - Total: R\$2,55.

TABELIONATO
Rua Café Filho, 158 - Bairro N.º 15 - 76.920-0
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2

Reconheço ☒ por Semelhanc.
☐ por Verdadeira

A(s) firma(s) de Aurido Fernandes Ribeiro
de Trindade Fernandes Ribeiro
Ouro Preto do Oeste - RO
Válido somente com selo de fiscalização

16 FEV 2012



Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Janeiro de 2012.

Trindade Fernandes Ribeiro
TRINDADE FERNANDES RIBEIRO
Comodante

Aurido Fernandes Ribeiro
**ASPROG 364 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364**
Presidente: **AURIDO FERNANDES RIBEIRO**
Comodatário

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE / 2012

Certificamos para os fins de DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - que a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364, ASPROG**, sob o CNPJ 03.767.943/0001-32. Tendo a sua sede na BR 364, Km 08, Gl. 18 e Lote 21, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

Que Até o presente momento **NADA CONSTA**, nos registros deste setor regulador que venha desabonar tal conduta.

Estando, portanto a referida Associação apta a exercer as atividades de prestação de serviços e outras prevista na ficha cadastral.

Por ser real expressão da verdade, dato firmo e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO Em, 12 de março de 2012.

Joelmir Araujo de Oliveira

Ag. de Controle e Fiscalização/Cad. 766.8.402
Coordenador e Diretor/ FISCALIZAÇÃO/Port. 7764/2009

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE / 2012

Certificamos para os fins de DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - que a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364, ASPROG**, sob o **CNPJ 03.767.943/0001-32**. Tendo a sua sede na BR 364, Km 08, Gl. 18 e Lote 21, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

Que Até o presente momento **NADA CONSTA**, nos registros deste setor regulador que venha desabonar tal conduta.

Estando, portanto a referida Associação apta a exercer as atividades de prestação de serviços e outras prevista na ficha cadastral.

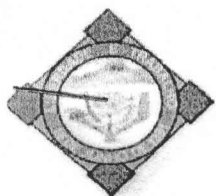
Por ser real expressão da verdade, dato firmo e assino o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO Em, 12 de março de 2012.



Joelmir Araujo de Oliveira

Ag. de Controle e Fiscalização/Cad. 766.8.402
Coordenador e Diretor/ FISCALIZAÇÃO/Port. 7764/2009



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 315/2012

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E19 DA BR 364**, CNPJ/CPF nº. **03.767.943/0001-32**, esta quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia 07/03/2012, inclusive. Ficam, todavia, ressaltados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Leliane Olivia da Silva passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

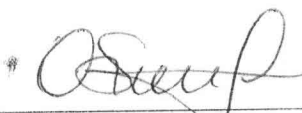
FINALIDADE: **CONVENIOS E OUTRAS TRANS.PUB**

Ouro Preto do Oeste, 7 de março de 2012



Diretor(a) do Departamento de Receitas

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial da SEMPLAF
Port. Nº 9058 DE 21/01/2011



Leliane Olivia da Silva
Responsavel pelo Levantamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019042012-26002020

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18
E 19 DA

CNPJ: 03.767.943/0001-32



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2012.
Válida até 29/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 12/03/2012.

Eva Moreno Cabral

Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/CMOPO/RO

Ao Senhor,

Segue Processo com Projeto de Lei
para conhecimento, uma vez ter sido
incluído no pauta de ordem do
dia.

Em: 12/03/2012



A Srop.

Segue Processo para posterior
envio a Comissão Judicial

Em: 12
03
2012


Elida Cristina Voegel
Port. 054/COMOPROCM
Diretora Legislativa e de Apoio
às Comissões Permanentes

A Comissão Judicial,
Segue Processo para
Processo Judicial

Em: 12
03
2012





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 559

DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DAS GLEBAS 18 E 19 DA
BR 364 – ASPROG, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA”.**

Parecer Técnico Jurídico nº 037/A.J./CMOPO/RO

O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Presidente Gilvane Fernandes da Silva, trata-se de reconhecer a Associação dos Produtores Rurais das glebas 18 e 19 da BR 364 – ASPROG como de utilidade publica.

O Projeto é **Constitucional**, à luz do Artigo 30 Incido I da Carta Magna Federal, que assim é expresso:

“Art 30 – Confere aos Municipais

I – Legislar sobre assunto de interesse local”.

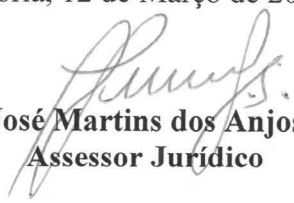
Fora requerida pela Associação a documentação exigida pelas Leis 1090/90, alterada pela Lei 1452/09.

Estando em ordem o Projeto de Lei o mesmo deve ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação para parecer.**

Trata-se o Projeto de Lei que sua **aprovação** depende do **voto da maioria simples dos membros da Câmara.**

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 12 de Março de 2012.

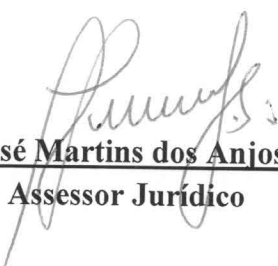

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

A Secretaria Legislativa:



Segue Projeto de Lei nº 559 de 12 de março de 2012, de autoria do Vereador Gilvane Fernandes da Silva que, **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 – ASPROG, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, para ser enviada a Comissão Permanente de **Justiça e Redação**.

Em: 12 de março de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RL
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimentoal
Em 12 de março de 2012
Secretaria (o) Legislativa (o)





Ao Vereador Milton Custódio Bragança,
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providências necessárias, em conformidade com
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 12 de março de 2012.

Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SALA DAS COMISSÕES**



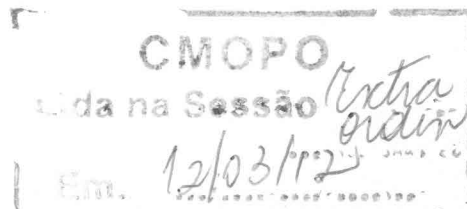
**COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 559

DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA
BR 364 - ASPROG, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA".**

PARECER E VOTO DO RELATOR

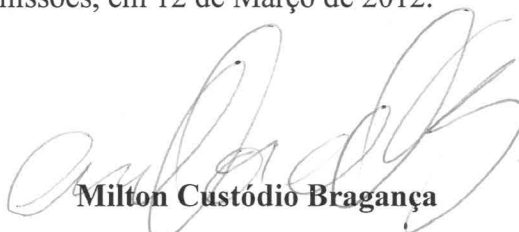


Milton Custódio Bragança, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao **Projeto de Lei nº. 559/12**, e conhecendo o manifesto da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, manifesta-se pela legalidade da propositura frente a sua redação e conteúdo. O texto em protocolo tem como objetivo reconhecer a Associação dos Produtores Rurais das glebas 18 e 19 da BR 364 - ASPROG, como de utilidade pública, que visa promover o desenvolvimento e fortalecimento econômicos dos sócios dando assistência e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes, desenvolvem ainda projetos educativos e eventos culturais na comunidade, capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias.

Estando a presente matéria com boa técnica de redação, acompanhando o manifesto da Assessoria Jurídica da casa, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para análise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 12 de Março de 2012.


Milton Custódio Bragança
Relator da C.P.J.R.



Ao Vereador Almir Barbosa,
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 12 de março de 2012.

Milton Custódio Bragança
Vereador – PRP
Relator da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 559

DE 12 DE MARÇO DE 2012.

**ASSUNTO: “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA
BR 364 – ASPROG, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA”.**

PARECER Nº. 002/12

A Comissão **Permanente de Justiça Redação** e de acordo com o artigo 46, §3º c/c 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Relator e se valendo do posicionamento da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, *conclui que a matéria é constitucional* e seu texto trás reconhecer a Associação dos Produtores Rurais das glebas 18 e 19 da BR 364 – ASPROG, como de utilidade pública.

As comissões manifestam pela legalidade da propositura.

Diante do exposto, e de acordo com o Parecer Técnico Jurídico, somos de Parecer favorável pelo prosseguimento do mesmo, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões

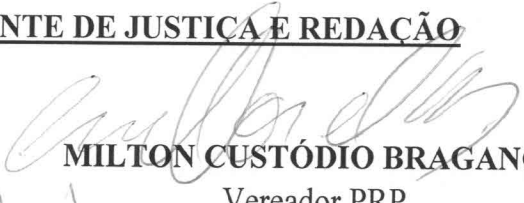
Ouro Preto do Oeste – RO

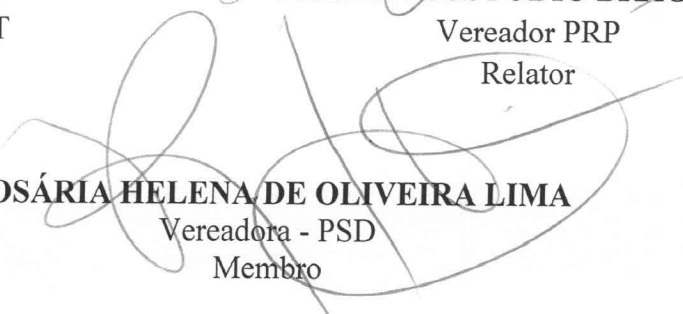
Em 12 de Março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08
Contra	01		
Sessão	Extraordinária		
Horas	19:40		
Em	12	de	03
		de	12

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALMIR BARBOSA
Vereador - PT
Presidente


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador PRP
Relator


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PSD
Membro



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 002/2012 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 559 de 12 de março de 2012, para ser deliberado em Plenário.

Em: 12 de março de 2012.



Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 002/12, da Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 559/12, para 1ª votação.

Em: 12/03/12


Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 559/12 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 12/03/12


Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 559/12 para 2ª votação.

Em: 12/03/12.


Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 13/03/12


Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA



OFÍCIO Nº. 046/SLAP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 13 de Março de 2012.

Ao Exmo. Senhor
Juan Alex Testoni
DD. Prefeito Municipal
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via

13 / 03 / 12
Gabinete do Prefeito
Ana Maria

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 559/12.**

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 559 de 12 de março de 2012, de autoria do Executivo Municipal, que **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS 18 E 19 DA BR 364 – ASPROG, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 12/03/12, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 089/12 com Projeto de Lei nº. 559/12 contendo 036 (trinta e seis) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 13 de Março de 2012.


Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11